



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021. EDITAL 019/2021. TOMADA DE PREÇOS 002/2021.

I - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Vargem/SP, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitações e atendendo a requisição da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, para a, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

1.2 O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos no site www.vargem.sp.gov.br, através do e-mail cplvargem@vargem.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, dúvidas através do telefone (11) 4598-4500.

1.3 Estarão aptas a participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Vargem/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

1.5 De acordo com o item 2 da Tabela que integra o Decreto 1.930 de 12 de Janeiro de 2021, fica estabelecido o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta Tomada de Preços somente serão fornecidos aos interessados no site www.vargem.sp.gov.br, e-mail cplvargem@vargem.sp.gov.br, pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, estado de São Paulo.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021**, na sala de Licitações, no térreo do Paço Municipal, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS 002/2021</p> <p style="text-align: center;">ABERTURA DA SESSÃO DIA 30 DE ABRIL DE 2021, AS 09:00 HORAS</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">CNPJ</p>
--

2.3.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS 002/2021</p> <p style="text-align: center;">ABERTURA DA SESSÃO DIA 30 DE ABRIL DE 2021, AS 09:00 HORAS</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">CNPJ</p>
--

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até as 09:00 horas do dia 30/04/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, ou seja, no momento de abertura do certame.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **Anexo III** deste Edital;

III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **Envelope 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.2 Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

3.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar 123/06 deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

3.3 Para a comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

3.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:

3.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.5 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:

3.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.1.1 O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,8 (zero vírgula oito), calculados pela fórmula: $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$.

LEGENDA:

PC = Passivo Circulante,

ELP = Exigível a Longo Prazo,

AT = Ativo Total.

3.5.1.2 No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

3.5.1.3 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

3.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

3.6 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1 Certidão de registro no CREA em nome da licitante e certidão de registro no CREA em nome do responsável técnico. Tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

3.6.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente ou documentos que comprovem a capacidade técnica de execução através de declarações de pessoa físicas ou jurídicas (Contrato firmado com outra empresa que comprovem a execução dos serviços e ou nota fiscal comprovando a execução dos serviços ou Ordem de Serviços).

3.6.2.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE-SP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.6.3.2 Os Atestados exigidos no subitem 3.6.2 somente serão aceitos se atendidas às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666/93.

3.6.4 Declaração compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior;

3.6.4.1 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

3.6.5 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6.5.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um responsável para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

3.6.5.2 A Visita técnica é facultada a licitante, deverá ser agendada e realizada até o dia **29 de abril de 2021**. A Visita será realizada e acompanhada pelo Sr. Adilson de Souza, Diretor de Obras e Serviços Públicos. Os interessados devem agendar com antecedência a data da visita, através do telefone (11) 4118-8012;

3.6.5.3 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

3.6.5.4 Relação da equipe técnica e administrativa permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação;

3.6.5.5 A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar empecilhos na prestação de serviços.

3.7 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

3.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

3.8 Demais documentos:

3.8.1 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, devendo as empresas participantes estarem com as vias originais na sessão de abertura dos envelopes.

3.10 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, *expedido há 60 (sessenta) dias*, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

3.11 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

3.11.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, será declarada habilitada com restrição, caso seja vencedora do certame.

IV - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

4.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **Anexo I** deste Edital, e;

4.1.1 Concordância e aceitabilidade nos termos definidos nos seguintes:

4.1.2.1 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital;

4.1.2.2 Memorial descritivo, parte integrante deste Edital.

4.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

4.2.1 Identificação da empresa licitante.

4.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

4.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

4.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

4.5 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

5.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

5.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

5.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

5.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

5.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

5.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

5.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

5.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

5.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

6.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.1.3 Não atendam às condições estipuladas no art. 44 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

6.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

6.2.4 Para correta observância das disposições do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

6.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Seção de Obras Gerais da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

7.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Serviços Públicos: Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
08.01.15.452.0028.1.022	Manutenção dos Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

44.90.51	Obras e Instalações
311;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

VII - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2 Fica a contratada obrigada a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 desde que devidamente justificadas.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

X - CONTRATO

10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **Anexo II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

10.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.4 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.5 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.7 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

18.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

18.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do contrato ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1.

18.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

18.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

18.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

18.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Departamento de Obras irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor Municipal de Obras e Serviços, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Seção Municipal de Obras e Serviços, em conjunto com o Setor de Engenharia.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

13.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

13.3 Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

13.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

13.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

13.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

13.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

13.8 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

13.9 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

13.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

13.11 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

13.12 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.13 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.14 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

14.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

14.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

14.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A administração do Município de Vargem/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

15.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

15.3 Não será permitida a participação de consórcio.

15.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.11.1.

15.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

15.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Obras até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

15.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

15.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1 Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidades; Projeto Básico; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

16.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

16.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação.

16.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;

VARGEM/SP, 06 DE ABRIL DE 2021.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Anexo - I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Revitalização Rotatória – Rua Nossa senhora de Fatima

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM / SP

LOCAL : Rua Nossa senhora de Fatima – Vargem – SP

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos detalhes dos projetos fornecidos pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM (PMV), doravante denominada **Contratante**.
- As obras serão fiscalizadas por técnicos pertencentes à Prefeitura do Município de Vargem, que serão doravante denominados como **Fiscalização**.
- As obras serão conduzidas por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada **Contratada**.
- Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A PMV exige que a Proponente faça uma visita técnica e o reconhecimento geral dos locais onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades desta obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras Contratadas. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.
- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

- A Contratada obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.
- A PMV, se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual da obra.
- **As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução de obra.**
- A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros que possa assegurar o progresso satisfatório às obras.
- À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual.
- Excluem-se dos fornecimentos a cargo da Contratada, os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Caderno de Encargos como responsabilidade da PMV.
- A PMV se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.
- A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PMV ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMV de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por fatos da administração da PMV, ou de força maior, como tal conceituados no código civil brasileiro.
- Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.
- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelo proprietário, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- A PMV não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos próprios canteiros onde deverá executar os serviços.
- A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pela PMV e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMV informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
- O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.
- Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

incluem, em sua composição, os custos relativos a:

- **Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.**
- **Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal.**
- **Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução das obras.**
- **Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução das obras.**
- **Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral.**
- **Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.**
- **Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.**
- **Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas.**
 - Todas as alterações que se fizerem necessárias e forem executadas na obra deverão ser cadastradas pela Contratada em cópia digital dos respectivos projetos, constituindo o **“como construído”** da obra, que deverá ser entregue a PMV no término da mesma, sem lhe trazer nenhum ônus.
 - A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.
 - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
 - A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

- A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

- A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

- A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMV, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

- O controle tecnológico dos materiais e serviços relativos à obra contratada, em especial o controle do concreto armado, ficará a cargo de empresa(s) especializada(s), subcontratada(s) pela Contratada, e que deverá(ão) ser previamente aprovada(s) pela Contratante / Fiscalização.

- Todos os itens da planilha orçamentária serão aferidos de acordo com os critérios de medição do Boletins:

SBC - 03/2021 - São Paulo

SICRO3 - 07/2020 - São Paulo

SICRO2 - 11/2016 - São Paulo

SIURB - 07/2020 - São Paulo

SIURB INFRA - 07/2020 - São Paulo

CPOS - 03/2021 - São Paulo

FDE - 10/2020 - São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

REVITALIZAÇÃO DA ROTATORIA

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CENTRO - VARGEM

*O PROJETO VISA TRAZER MELHORIAS PARA OS MUNICÍPIOS, E
FAZER DO LUGAR UM PONTO TURÍSTICO.*

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 60 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à REVITALIZAÇÃO DA ROTATORIA, localizado entre as Ruas Nossa Senhora de Fatima, no bairro CENTRO, no Município de VARGEM-SP.



Figura 1- LOCAL DA INTERVENÇÃO

Notas importantes:

Atentar para a execução das instalações durante a execução das diversas etapas, uma vez que a execução das instalações de uma determinada etapa poderá influenciar diretamente as instalações das etapas posteriores e vice-versa. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Fiscal da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:

- Projeto de Arquitetônico, com suas repetitivas pranchas;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- BDI

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal de Obras do Município de VARGEM-SP, para análise da mesma.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada placa em lona com impressão digital contendo todos os dados referente a obra, no modelo fornecido pela fiscalização da PMV. Será realizada uma limpeza mecanizada do terreno, raspagem da camada vegetal, destinado ao bota fora.

A contratada deverá fornecer veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, guias para jardim.

A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia dos projetos arquitetônico e complementares, ARTs e RRTs, Alvará e Diário de Obra.



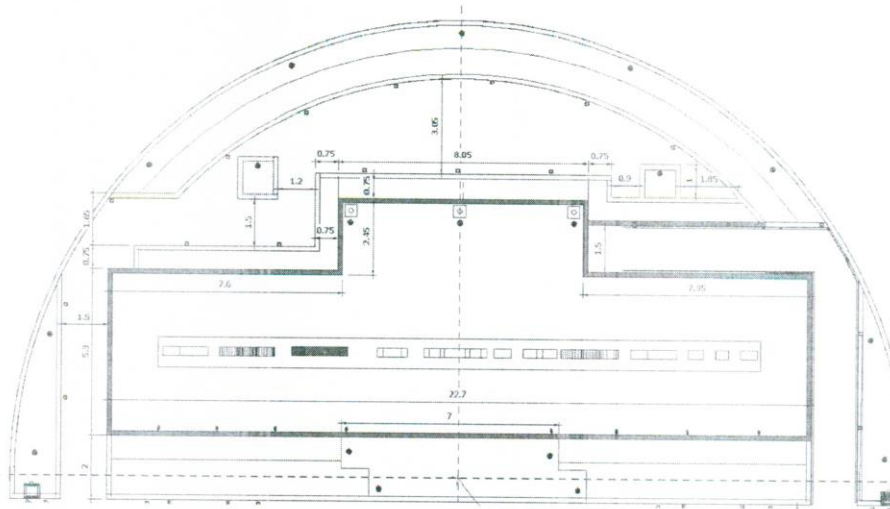
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ESTRUTURAS DE FECHAMENTO

- **VIGAS DE FECHAMENTO H= 40CM**

Devera ser executado a abertura das estacas escavadas manualmente com profundidade de 3,00m preenchidas com concreto de fck 30mpa, o mesmo devem ser encabeçadas pela viga em concreto armado com espessura de 19cm e altura de 40 cm que sera excutada com formas de maderite naval para melhor acabamento pois ficaram aparente, sera utilizado armadura de 10mm CA-50 no sentido longitudinal (armadura de compressão e tração) da peça e no sentido trasnversal da peça (estribos) sera utilizado armadura de 5,00mm CA-60, atentar ao cobrimento minimo estabelecido por norma de 3,0cm.



■ VIGA EM CONCRETO ARMADO H=40CM - 66 METROS LINEARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- **ATERRO E COMPACTAÇÃO**

Para que seja realizado o aterro volume=70m³ e compactação volume =70m³ deveser executado a impermeabilização, com duas demãos cruzadas do material hidrofugante, para que a estrutura fique protegida de intemperes.

PAVIMENTOS EM CONCRETO POLIDO/ GUIAS/ RAMPAS/ ACESSIBILIDADE

- **PISOS**

A área da rotatoria a ser restaurada deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em desenho. O desnível natural do terreno será visto nas áreas de jardim que serão cobertas por gramas e/ou forração conforme projeto.

Conforme projeto, os pisos serão em concreto armado polido espessura de 7cm com tela aço soldada nervurada CA-60 Q-61 com espaçamento da malha 15x15cm , com juntas serradas a em 2,00m em 2,00m, com a base totalmente nivelada e compactada deveser colocado uma camada de lona plastica, armadura nervurada q61 e apos lançamento do concreto 20MPA e por fim o polimento da superficie.



AREA TOTAL PISO POLIDO = 385M²

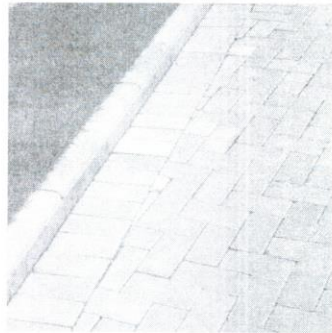


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

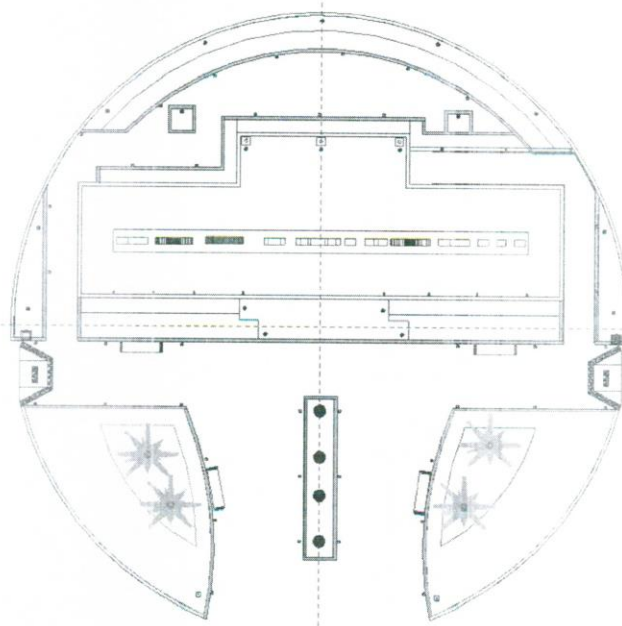
- **GUIAS E SARJETAS**

Ao longo de todo o jardim deverão ser instalados mini meios-fios pré-moldados de concreto, para a definição do traçado, os quais não deverão ultrapassar a altura das guias externas da rotatória, atentar a esse detalhe na execução do piso e das guias.



**MINI GUIA DE JARDIM PARA PISO
INTERTRAVADO 7.5X23X100CM**

PERIMETRO TOTAL DE = 152 m



 MINI GUIA EM CONCRETO PRE MOLDADO



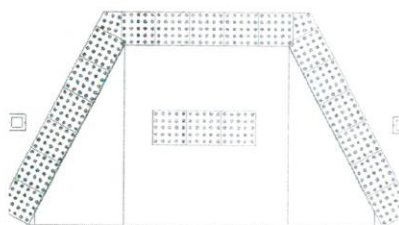
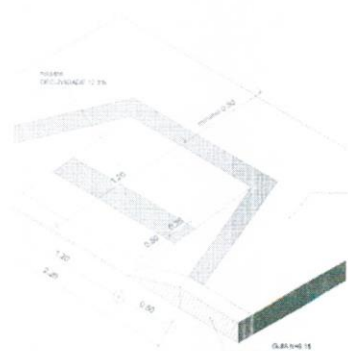
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

• RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Nos locais definidos em projeto serão executados piso com requadro de concreto fck 20,0 Mpa, também serão confeccionadas rampas de acesso as quais receberão ladrilho hidráulico tátil assentado com argamassa mista, de acordo com a NBR 9050 (acessibilidade).

QUANTIDADE: 2 UNIDADES



• RELOGIO URBANO

•

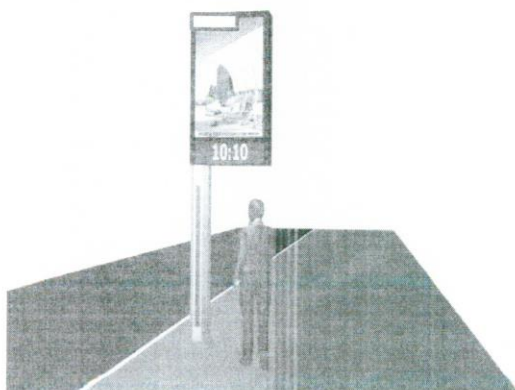


Figura 2 fonte: google 2021

Base: em sapata pré moldada de concreto, medindo 1,50 m x 3,00 m

Pilar: poste de concreto pré moldado trapezoidal, medidas 0,30 m x 0,30m x 2,50 alt, vazado com iluminação interna e acabamento em pintura metálica.

Estrutura de fixação do painel publicitário: estrutura metálica, com fechamento em chapa Metálica.

Painel Publicitário: 1,33 m largura x 2,20m altura x 0,27m de profundidade, dupla face, mídia estática.

-Quadro em chapa de aço cortada e dobrada com os encaixes das peças na estrutura;

-Portas em chapa de aço dobrada, com vidro de 8 mm;

-Sistema de fechamento com trava individual dos dois lados da porta com chave triângulo.

Alimentação bivolt 110/220volts

QUANTIDADE: 1 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

• ILUMINAÇÃO

Toda a alimentação da iluminação a ser implantada será subterrânea utilizando eletrodutos corrugados de PVC devidamente envelopados, serão instalados postes de 4 metros de altura com espera para duas luminárias equipadas com lâmpadas LED.

• BALIZADOR DE PISO



BALIZADOR DE PISO COM ALTURA DE 30CM LAMPADA DE 3W LED-BRANCO QUENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO POSTE:

Aceita lâmpadas LED, Fluorescente ou Incandescente.

Material: Alumínio e Policarbonato

Bivolt: 110/220 v Cor: PRETO

Soquete: E-27 (Rosca padrão)

Tamanho: 30 cm de Altura.

Dimensões: 7,5 cm de largura x 7,5 cm de profundidade

Utiliza 1 lâmpada E-27

AS LUMINARIAS SERÃO PARAFUSADAS NO PISO DE CONCRETO

QUANTIDADE: 45 UNIDADES

• BALIZADOR DE EMBUTIR EM SOLO



ILUMINAÇÃO JARDIM PROVADÁGUA LUMINARIA COM LAMPADA DE LED PAR 20 12W -BRANCO QUENTE
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Embutido de Solo para Lâmpada PAR20

- Material: Alumínio

- Cor do Acabamento: Preto

- Voltagem: Bivolt

- Dimensões: 14 cm de diâmetro x 17 cm de profundidade

- Diâmetro do nicho de instalação: 10 cm (4 polegadas)

QUANTIDADE: 21 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

• ILUMINAÇÃO TIPO ESPETO



ESPETO LED 12W ILUMINAÇÃO JARDIM PROVADÁGUA LUMINARIA – BRANCO QUENTE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Fluxo Luminoso: 1500 Lúmens

Potência: 12w

Modelo: COB Jardim 12w

Ângulo de Abertura: 30º

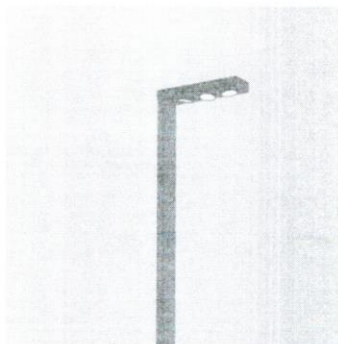
Vida Útil: 25.000 Horas

Voltagem: Bivolt (110~220v)

Dimensão: 31cmx22cm

QUANTIDADE: 14 UNIDADES

• POSTE DECORATIVO – ILUMINAÇÃO



Tipo de produto

Poste com lâmpadas direcionáveis LED

Material

Aço Estrutura SAE 1020. Luminária em Alumínio injetado.

Cores disponíveis

padrão: preto e branco. Outras cores disponíveis mediante cotação: verde, vermelho, marrom, etc.

Quantidade de luminárias

3 ou 6

Característica de iluminação

Direcionada de foco fechado (Luz para baixo e ajuste independente)

Lâmpada/fonte de luz

AR 111

Potência

12W por lâmpada (36W por luminária)

Soquete

GU10

Tensão de Entrada

Bivolt automático (110V - 220V)

Temperatura de cor

3000K (Branco quente) ou 6500K (Branco frio)

Fluxo luminoso

800 lm (por lâmpada), 2.400 lm por pétal, Fluxo luminoso máximo total de 4.800 lm

Angulação do fluxo luminoso

12º

Revestimento/pintura

Pintura eletrolítica em poliéster a pó para durabilidade e acabamento superiores

QUANTIDADE: 4 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- **PINTURA /SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE PEDRESTRE**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Esta especificação fixa as condições exigidas da empresa contratada, quanto à tinta a base de resina acrílica a ser utilizada na demarcação viária. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Na aplicação desta especificação é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT: NBR 11862, NBR-15438, NBR-16184, NBR 7396.

- **BANCOS E LIXEIRAS**

- **LIXEIRA PUBLICA**



Figura 3 - google 2021

LIXEIRA DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PRIME EPOXI SOB PINTURA PU

**DIMENSOES 460L X 360 P X 1010 A mm
CAPACIDADE PARA 40 LITROS**

QUANTIDADE: 2 UNIDADES

- **BANCO CONCRETO**

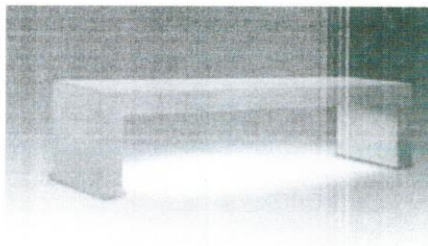


Figura 4 - google 2021

PRODUTO CONFECIONADO EM CONCRETO ARMADO SEM ENCOSTO

DIMENSOES: 1,75m X 0,65m X 0,50m

QUANTIDADE: 4 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

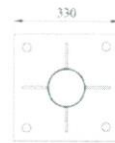
• MASTRO BANDEIRA

Poste de aço galvanizado reto com base e chumbador 14 Metros adequado para a maioria dos climas. A forma mais comum de corrosão sofrida pelos metais é reação com o oxigênio e água (umidade) presentes no ar, esta reação é conhecida como oxidação do metal, o ferro e o aço são feitos de minério de ferro existente na crosta terrestre.

Devera ser executada 3 estacas com diâmetro de 30cm com profundidade de 6,00m cada, encabeçadas por um bloco de fundação 0,60mx0,60mx0,60m com armaduras de 10mm em ambas direções para que possa posteriormente receber a fixação do mastro flangeado, o lançamento do concreto devera ser de 20MPA.



QUANTIDADE: 1 UNIDADES



QUANTIDADE: 2 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- **PAISAGISMO**

ORIENTAÇÕES GERAIS

Deve-se empregar areia de rio (areia de mar não deve ser utilizada por conter alto grau de salinidade). A areia contribuirá para a estruturação, drenagem e aeração do solo. Misturar o solo reservado com a areia e o composto orgânico, conforme proporções indicadas, revolvendo-os e criando uma mistura homogênea, que deverá ser utilizada no plantio. Uma vez realizado o plantio, complementar canteiros e gramados com aplicação superficial de substratos préadubados orgânicos para conferir maior vigor à vegetação.

COMPOSIÇÃO DE SOLO PARA PLANTIO

A composição do solo para plantio de vegetação será dividida em três grupos: Cova, Canteiros e Gramados. Para todos os casos serão adotados compostos e substratos orgânicos ensacados, com os objetivos de:

- Utilizar Produtos entre 95% a 100% Naturais, auxiliares na retenção de umidade do solo.
- Sistematizar a metodologia de plantio reduzindo procedimentos.
- Adotar Condicionador de Solo registrado no Ministério da Agricultura.

Estes produtos serão, portanto, divididos em três categorias:

- COMPOSTO ORGÂNICO para uso geral (Covas e camadas inferiores dos canteiros) .
- SUBSTRATO ORGÂNICO pré-adubado para canteiros (Para a camada mais superficial do solo) .
- SUBSTRATO ORGÂNICO pré-adubado para gramados (Para a camada mais superficial do solo).

Será de responsabilidade da contratada a rega e conservação para pegadas das mudas e substituição das mesmas que não pegarem num prazo de trinta dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TIPOS DE VEGETAÇÃO UTILIZADAS:



GRAMA ESMERALDA

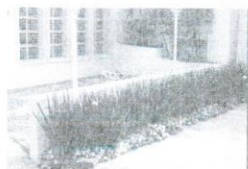
- **Esmeralda em Placas:** 40 cm x 62,5 cm

AREA TOTAL DE PLANTIO: 154m²

MORÉIA

- **inosidade:** Pleno sol
- **Valor ornamental:** Flor
- **Época de floração:** ano todo, tolerante ao frio
- **Porte final:** 50 a 70 cm
- **Cores:** Creme
- **Outras características:** Planta muito elegante, excelente para canteiros estreitos encostados em paredes por seu hábito ereto de crescimento
- **Mudas por m²:** 10 a 20
- **Tipo de solo:** Canteiro rico em matéria orgânica bem drenado e irrigado em intervalos regulares
- **Uso Paisagístico:**
 - Maciços
 - Cerca viva
 - Arbusto

AREA DE PLANTIO: 21,00m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

BUXINHO BOLA – 0,70m

Nome popular: Buxinho Bola

Nome científico: Buxus sempervirens

Família: Buxaceae

Origem: Ásia, Europa, Mediterrâneo

Ciclo de vida: Perene

Folha: Folhas inteiras e perenes, frequentemente opostas, sem estípulas.

Crescimento da planta: até 5,00 m

Frutos: Os frutos do buxo apresentam-se em cápsulas castanhas, ovais e duras, medindo cerca de 1 centímetro de comprimento.

Flores: As flores são de sexos separados e raramente estão em plantas diferentes, sendo monoclamídeas, com 4 tépalas, 4 estames epissépalos.

Como adubar essa planta: Plantio: Adubo para Plantio - Na aplicação direto no solo, independente da espécie recomendamos usar 200 gramas para cada um metro quadrado. Se for aplicar o adubo misturado na terra para um vaso ou jardineira, a dose é de 5 gramas para cada um litro de terra. E quando a aplicação é na cova de plantio recomendamos a dosagem conforme o tamanho da cova: 30x30x30 cm seria 150 gramas; 40x40x40 cm seria 300 gramas; 60x60x60 cm seria 1 Kg; e cova de 80x80x80 seria 2,5 Kg do adubo por cova. Espalhar sobre a terra e regar em seguida, ou misturar o produto junto da terra/solo de plantio, revolvendo-a para que o adubo se misture bem.

Como regar essa planta: Diariamente até pegamento das mudas, depois a planta não é exigente em umidade do solo.



QUANTIDADE: 4 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MURTA

Nome popular: Murta

Nome científico: *Murraya paniculata*

Família: Rutaceae

Origem: Ásia, Índia, Malásia

Ciclo de vida: Perene

Folha: De coloração verde-escura, brilhantes, persistentes, pinadas com 3 a 10 folíolos pequenos, medem de 3 a 5 cm de comprimento e cerca de 2,0 cm de largura.

Crescimento da planta: Principalmente quando jovem é uma planta de rápido crescimento, depois de adulta o crescimento é mais contido o que ajuda na manutenção.

Quando da frutos: verão

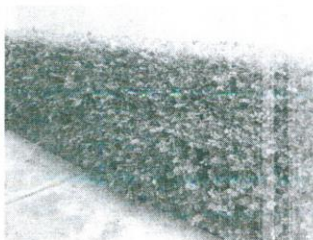
Frutos: Frutos bastante atrativa de pássaros, que fazem a dispersão de suas sementes, são do tipo baga, de tamanho pequeno e carnosos.

Quando da flores: A floração ocorre o ano inteiro.

Flores: Flores perfumadas, tem cinco pétalas e um número elevado de estames, de cor branca, branca-creme ou rosada. O perfume lembra a flor-de-laranjeira e jasmim.

Plantio:

- Abrir covas de 30 cm de profundidade por 30 cm de largura para cada muda;
- Em cada cova, acrescentar 2 Kg de composto orgânico, esterco curtido ou húmus de minhoca e misturar com o solo;
- Caso não tenha adubo orgânico, acrescentar 100 gramas por cova de adubo NPK 10-10-10 e misturar ao solo de maneira uniforme. **IMPORTANTE:** esse procedimento deve ser realizado 3 dias antes do plantio. Molhar a cova 1 vez por dia durante os 3 dias para que o adubo não queime as raízes;



AREA: 5.00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

SUMPATINS

- **Luminosidade:** Pleno sol ou meia sombra
- **Valor ornamental:** Flor
- **Época de floração:** Primavera/Verão
- **Porte final:** 30 a 50 cm
- **Cores:** Rosa (claro e escuro), Branco, Vermelho, Laranja
- **Outras características:** É a versão da Impatiens que pode ser cultivada a pleno sol.

- **Mudas por m²:** 15 a 25
- **Tipo de solo:** Canteiro rico em matéria orgânica bem drenado e irrigado em intervalos regulares (muita água mesmo).
- **Uso Paisagístico:**
 - Bordadura
 - Maciço
 - Jardineiras

“É cultivada em jardineiras ou bordaduras junto a paredes e muros a meia sombra, mas principalmente a pleno sol com as variedades modernas, protegida do vento, com terra rica em composto orgânico, de boa drenagem e mantida úmida. É tolerante ao frio, mas pode ser cultivada nos trópicos. Multiplica-se por estacas enraizadas.”

Plantas para jardim no Brasil 2ª Edição – Harri Lorenzi



AREA: 234,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PALMEIRA FENIX – 2,00M

Nome popular: Palmeira Fenix

Nome científico: Phoenix Roebelenii

Família: Arecaceae

Origem: Tailândia e no Vietnã

Ciclo de vida: Perene

Folha: As folhas são todas compostas, pinadas e sempre em um verde bem escuro e brilhante, típico de palmeiras que costumamos encontrar. O tamanho dessas folhas é grande, também detalhe muito comum nas palmeiras e no caso da fênix, chegam até 1 metro e meio de comprimento e os segmentos chegam a 20 centímetros.

Crescimento da planta: O crescimento é lento, atingindo de 2 a 4 metros de altura e diâmetro do tronco em torno de 15 a 20cm, razão pela qual muitos a chamam de mini-palmeira.

Espaçamento:

- Para cerva viva de médio porte, aconselhamos o plantio de uma muda a cada meio metro linear até, no máximo, uma muda a cada metro linear.
- Com relação a distancia da muda de alguma barreira como cerva ou muro, aconselhamos a distancia de 20 cm para esta espécie.

Plantio:

- Abrir covas de 30 cm de profundidade por 30 cm de largura para cada muda;
- Em cada cova, acrescentar o adubo de sua preferência mantendo as seguintes proporções a seguir, misturando ao solo de maneira uniforme:
 - Adubo Orgânico - 1,5kg
 - NPK formulados-supersimples ou fosfatos - 60g



QUANTIDADE: 5 UNIDADES

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PALMEIRA ARECA LOCUBA CHILENA – 8 METROS

Nome popular: Areca de locuba

Nome científico: *Dypsis madagascariensis*

Família: Arecaceae

Origem: Madagascar

Ciclo de vida: Perene

Folha: Folhas pinadas, medindo de 1,5 a 3,0 m de comprimento, dispostas em quina triangular; pinas lanceoladas em número de 80 a 100 de cada lado da raque, inseridas em ângulos diferentes, dando às folhas um aspecto de crespas.

Crescimento da planta: Seu crescimento é consideravelmente rápido e ela pode atingir até 15 metros, quando adulta.

Plantio:

Abrir covas de 30 cm de profundidade por 30 cm de largura para cada muda;

Em cada cova, acrescentar 2 Kg de composto orgânico, esterco curtido ou húmus de minhoca e misturar com o solo;

Caso não tenha adubo orgânico, acrescentar 100 gramas por cova de adubo NPK 10-10-10 e misturar ao solo de maneira uniforme. **IMPORTANTE:** esse procedimento deve ser realizado 3 dias antes do plantio. Molhar a cova 1 vez por dia durante os 3 dias para que o adubo não queime as raízes;



QUANTIDADE: 12 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PALMEIRA CICA – 0,70M

Nome popular: Cica

Nome científico: Cycas Revolute

Família: Cicadaceae

Origem: Ásia, Indonésia, Japão

Ciclo de vida: Perene

Folha: Folhas longas, curvadas para cima, rígidas e brilhantes podendo chegar a 1,5 metros de comprimento.

Crescimento da planta: possui crescimento lento, (1-2 cm por ano), até 3 metros de altura

Frutos: produz um fruto semelhante a uma noz de coloração avermelhada, quando amadurecem.

Quando da flores: primavera

Flores: Planta dióica (ou seja, tem plantas masculinas e femininas), as plantas masculinas são em forma de cones cilíndricos alongados e as femininas aglomerado de lâminas, que revestem os óvulos,

Espaçamento:

- Para cerva viva de médio porte, aconselhamos o plantio de uma muda a cada meio metro linear até, no máximo, uma muda a cada metro linear.
- Com relação a distancia da muda de alguma barreira como cerva ou muro, aconselhamos a distancia de 20 cm para esta espécie.

Plantio:

- Abrir covas de 30 cm de profundidade por 30 cm de largura para cada muda;
- Em cada cova, acrescentar o adubo de sua preferência mantendo as seguintes proporções a seguir, misturando ao solo de maneira uniforme:
 - Adubo Orgânico - 1,5kg
 - NPK formulados-supersimples ou fosfatos - 60g



QUANTIDADE: 6 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços acima especificados, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser removidos todas as sobras de materiais e/ou entulhos.




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PLANILHA GERAL ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 273.525,71

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	REVITALIZAÇÃO DA ROTATORIA - CENTRO - VARGEM	SINAPI - 02/2021 - São Paulo SBC - 03/2021 - São Paulo SICRO3 - 07/2020 - São Paulo SICRO2 - 11/2016 - São Paulo SIURB - 07/2020 - São Paulo SIURB INFRA - 07/2020 - São Paulo CPOS - 03/2021 - São Paulo FDE - 10/2020 - São Paulo	20,0%	Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.971,83	100,00% 2.971,83			
2	ESTRUTURA DE FECHAMENTO	100,00% 24.965,36	70,00% 17.475,75	30,00% 7.489,61		
3	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO POLIDO / GUIAS / RAMPAS ACESSIBILIDADE	100,00% 40.461,27	20,00% 8.092,25	40,00% 16.184,51	30,00% 12.138,38	10,00% 4.046,13
4	MOBILIARIO URBANO	100,00% 159.728,38	30,00% 47.918,51	20,00% 31.945,68	20,00% 31.945,68	30,00% 47.918,51
5	PAISAGISMO	100,00% 41.648,47		50,00% 20.824,24	30,00% 12.494,54	20,00% 8.329,69
6	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 3.750,40			5,00% 187,52	95,00% 3.562,88
Porcentagem			27,95%	27,95%	20,75%	23,35%
Custo			76.458,35	76.444,03	56.766,12	63.857,22
Porcentagem Acumulado			27,95%	55,9%	76,65%	100,0%
Custo Acumulado			76.458,35	152.902,37	209.668,49	273.525,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

LENON RIBEIRO DE SOUZA RAMOS
Sócio/CEO/Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
CNPJ: 67.160.507/0001-83



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
REVITALIZAÇÃO DA ROTATORIA - CENTRO - VARGEM	SINAPI - 02/2021 - São Paulo SBC - 03/2021 - São Paulo SICRO1 - 07/2023 - São Paulo SICRO2 - 11/2016 - São Paulo SIURB - 07/2020 - São Paulo SIURB INFRA - 07/2020 - São Paulo CPOS - 03/2021 - São Paulo FDE - 10/2020 - São Paulo	20,0%	Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Codigo Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total	M. O.	Total			Peso (%)
						M. O.	EQ.	MAT.			M. O.	EQ.	MAT.	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											2.971,83	1,09 %
1.1	02.08.050 CPOS	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,5	138,12	42,82	0,00	122,92	155,74	192,69	0,00	553,14	745,83	0,27 %
1.2	02.10.060 CPOS	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	700	1,27	0,66	0,00	0,86	1,52	462,00	0,00	602,00	1.064,00	0,39 %
1.3	34.01.020 CPOS	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	700	1,39	1,66	0,00	0,00	1,66	1.162,00	0,00	0,00	1.162,00	0,42 %
2		ESTRUTURA DE FECHAMENTO											24.965,36	8,41 %
2.1		VIGAS DE FECHAMENTO - H= 40CM											22.266,16	8,14 %
2.1.1	101173 SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_05/2020	M	30	51,86	22,89	2,29	37,05	62,23	686,70	88,70	1.111,50	1.866,90	0,68 %
2.1.2	10.01.040 CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	340	11,10	2,13	0,00	11,19	13,32	724,20	0,00	3.804,60	4.528,80	1,66 %
2.1.3	73347 SINAPI	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 (A OU B) DIAM 8 A 12,5MM	KG	340	4,23	3,70	0,35	1,02	5,07	1.258,00	119,00	346,80	1.723,80	0,63 %
2.1.4	96557 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2017	m³	6	379,51	15,76	1,66	437,99	455,41	94,56	9,96	2.627,94	2.732,46	1,00 %
2.1.5	98561 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_06/2018	m²	70	34,02	22,33	2,00	16,49	40,82	1.563,10	140,00	1.154,30	2.857,40	1,04 %
2.1.6	09.02.040 CPOS	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	56	127,34	51,96	0,00	100,84	152,80	2.909,76	0,00	5.647,04	8.556,80	3,13 %
2.2		ATERRO E COMPACTAÇÃO											2.699,20	0,99 %
2.2.1	94304 SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF_05/2016	m³	70	26,76	7,44	5,85	18,82	32,11	520,80	409,50	1.317,40	2.247,70	0,82 %
2.2.2	96386 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, GARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	70	5,38	1,92	2,82	1,71	6,45	134,40	197,40	119,70	451,50	0,17 %
3		PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO POLIDO / GUIAS / RAMPAS											40.461,27	14,79 %
3.1		ACESSIBILIDADE											27.673,80	10,12 %
3.1.1	84212 SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSIVE POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	m²	385	50,00	20,14	6,72	33,14	60,00	7.753,90	2.587,20	12.758,90	23.100,00	8,45 %
3.1.2	B.06.000.04 2302	Tela aço soldada nervurada CA-50, Q-61, diâmetro do fio = 3,4mm, espaçamento da malha = 15x15cm - (0,97 kg/m²)	m²	385	7,87	0,00	0,00	9,44	9,44	0,00	0,00	3.634,40	3.634,40	1,33 %
3.1.3	97113 SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, AF_11/2017	m²	385	1,47	0,18	0,01	1,57	1,76	69,30	3,85	604,45	677,60	0,25 %

RUA GERALDINO DE OLIVEIRA - CENTRO - Vargem / SP
1145984500 / licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
CNPJ: 67.160.507/0001-83

3.1.4	97084 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA, AF_09/2017	m²	385	0,57	0,46	0,03	0,19	0,68	177,13	11,55	73,15	261,80	0,10 %
3.2		GUIAS E SARJETAS											4.703,87	1,72 %
3.2.1	170254 SIURB	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	17	26,43	26,48	0,00	5,23	31,71	450,16	0,00	86,51	539,07	0,20 %
3.2.2	16.02.027 FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	152	22,84	6,81	0,00	20,59	27,40	1.035,12	0,00	3.129,88	4.164,80	1,52 %
3.3		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE											3.960,36	1,45 %
3.3.1	172882 SBC	RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	m²	7	97,52	61,05	6,10	49,87	117,02	427,35	42,70	349,09	819,14	0,30 %
3.3.2	171668 SBC	RAMPA PCD EM LADRILHO HIDRAULICO 30 x 30cm E= 2cm MILANO	m²	4	113,49	37,95	3,32	94,91	136,18	151,80	13,28	379,64	544,72	0,20 %
3.3.3	99857 SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO, AF_04/2019 P DEGRAUS	M	30	72,13	41,98	4,41	40,18	86,55	1.258,80	132,30	1.205,40	2.596,50	0,95 %
3.4													4.123,24	1,51 %
3.4.1	09.02.020 CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	20	123,02	51,96	0,00	95,68	147,62	1.039,20	0,00	1.913,20	2.952,40	1,08 %
3.4.2	CPOS B.06.000.04 2302	Tela aço soldada nervurada GA-60, Q-61, diâmetro do fio = 3,4mm, espaçamento da malha = 15x15cm - (0,97 kg/m²)	m²	20	7,87	0,00	0,00	9,44	9,44	0,00	0,00	188,80	188,80	0,07 %
3.4.3	11.03.090 CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	2	370,94	100,49	0,00	344,63	445,12	200,98	0,00	689,26	890,24	0,33 %
3.4.4	034050 SIURB	POLIMENTO DE CONCRETO	m²	15	5,10	0,00	0,00	6,12	6,12	0,00	0,00	91,80	91,80	0,03 %
4		MOBILIÁRIO URBANO											159.728,38	58,40 %
4.1		RELOGIO URBANO											27.026,24	9,88 %
4.1.1	005 Próprio	RELOGIO URBANO - DATA E HORA	un	1	22.000,00	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00	9,65 %
4.1.2	101176 SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA, AF_05/2020	M	4	130,47	56,83	5,59	94,14	156,56	227,32	22,36	376,56	626,24	0,23 %
4.2		ILUMINAÇÃO											22.263,48	8,14 %
4.2.1	41.11.090 CPOS	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	un	45	88,11	12,33	0,00	93,40	105,73	554,85	0,00	4.203,00	4.757,85	1,74 %
4.2.2	70.05.006 CPOS	Luminária LED 20W com braço, para travessia de pedestre	un	4	1.074,41	28,94	0,00	1.260,35	1.289,29	115,76	0,00	5.041,40	5.157,16	1,89 %
4.2.3	090630 SBC	LUMINARIA SPOT 12W DICROICA LED DIRECI. BASE BRANCA ILUMINIM	UN	21	83,03	38,08	3,74	57,81	99,63	799,68	78,54	1.214,01	2.092,23	0,76 %
4.2.4	060159 SBC	LUMINARIA EMBUTIDA DE SOLO PEQUENA, REFLETOR LAMPADA GU10	UN	14	91,03	38,08	3,74	67,41	109,23	633,12	52,36	943,74	1.529,22	0,56 %
4.2.5	39.03.178 CPOS	Cabo de cobre de 5 mm², isolamento 0,5/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	200	7,65	2,86	0,00	6,32	9,18	672,00	0,00	1.264,00	1.836,00	0,67 %
4.2.6	39.02.016 CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	200	3,43	1,63	0,00	2,48	4,11	326,00	0,00	496,00	822,00	0,30 %
4.2.7	40.11.010 CPOS	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	2	76,54	18,51	0,00	73,33	91,84	37,02	0,00	146,66	183,68	0,07 %
4.2.8	42.05.200 CPOS	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	6	116,91	20,56	0,00	119,73	140,29	123,36	0,00	718,38	841,74	0,31 %
4.2.9	97891 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2	167,39	104,08	10,51	86,27	200,86	208,16	21,02	172,54	401,72	0,15 %
4.2.10	38.13.020 CPOS	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	100	12,76	1,63	0,00	13,68	15,31	163,00	0,00	1.368,00	1.531,00	0,56 %
4.2.11	38.19.040 CPOS	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	100	14,06	12,33	0,00	4,54	16,87	1.253,00	0,00	454,00	1.687,00	0,62 %
4.2.12	42.05.630 CPOS	Conector tipo "X" para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	un	6	75,07	10,25	0,00	79,83	90,08	61,50	0,00	478,88	540,48	0,20 %

RUA GERALDINO DE OLIVEIRA - CENTRO - Vargem / SP
1145984500 / licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
CNPJ: 67.160.507/0001-83

4.2.13	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10	73,62	62,73	6,71	18,90	88,34	627,30	67,10	189,00	883,40	0,32 %
4.3		LETRAS CAIXAS											86.424,69	31,60 %
4.3.1	009 Próprio	LETRAS CAIXAS - CHAPA 16 - 2,20mts x 19,00mts	un	1	59.750,00	0,00	0,00	71.700,00	71.700,00	0,00	0,00	71.700,00	71.700,00	26,21 %
4.3.2	101175 SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	21	96,35	47,98	4,88	62,76	115,62	1.007,58	102,48	1.317,96	2.428,02	0,89 %
4.3.3	05.01.020 CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m²	21	66,71	48,24	0,00	31,81	80,05	1.013,04	0,00	668,01	1.681,05	0,61 %
4.3.4	73347 SINAPI	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA. AÇO CA-50 (A OU B) DIAM 8 A 12,5MM	KG	270	4,23	3,70	0,35	1,02	5,07	986,00	94,50	275,40	1.308,90	0,50 %
4.3.5	10.01.040 CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	270	11,10	2,13	0,00	11,19	13,32	575,10	0,00	3.021,30	3.596,40	1,31 %
4.3.6	11.01.320 CPOS	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	12	392,39	0,00	0,00	470,96	470,96	0,00	0,00	5.650,32	5.650,32	2,07 %
4.4		PINTURA / SINALIZAÇÃO / FAIXAS											1.922,40	0,70 %
4.4.1	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2018	m²	40	14,83	9,05	1,20	7,54	17,79	362,00	48,00	301,80	711,60	0,26 %
4.4.2	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	40	2,88	1,41	0,17	1,87	3,45	56,40	6,80	74,80	138,00	0,05 %
4.4.3	5213402 SICROS	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	72	12,42	0,79	2,11	12,00	14,90	56,88	151,92	864,00	1.072,80	0,39 %
4.5		BANCOS E LIXEIRAS											3.841,68	1,40 %
4.5.1	010 Próprio	LIXEIRA URBANA	UN	2	810,00	0,00	0,00	732,00	732,00	0,00	0,00	1.464,00	1.464,00	0,54 %
4.5.2	004 Próprio	BANCO DE CONCRETO -Modelo GARAPEIRA	UN	4	495,35	18,41	576,00	0,01	594,42	73,64	2.304,00	0,04	2.377,68	0,87 %
4.6		MASTRO BANDEIRAS											18.249,89	6,67 %
4.6.1	018 Próprio	MASTRO BANDEIRA - 14 METROS	UN	1	4.172,00	0,00	0,00	5.006,40	5.006,40	0,00	0,00	5.006,40	5.006,40	1,83 %
4.6.2	019 Próprio	MASTRO BANDEIRA 13 METROS	UN	2	3.593,00	0,00	0,00	4.311,60	4.311,60	0,00	0,00	8.623,20	8.623,20	3,15 %
4.6.3	101175 SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18	96,35	47,98	4,88	62,76	115,62	863,64	87,84	1.129,68	2.081,16	0,76 %
4.6.4	73347 SINAPI	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA. AÇO CA-50 (A OU B) DIAM 8 A 12,5MM	KG	80	4,23	3,70	0,35	1,02	5,07	296,00	28,00	81,60	405,60	0,15 %
4.6.5	10.01.040 CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	80	11,10	2,13	0,00	11,19	13,32	170,40	0,00	895,20	1.065,60	0,39 %
4.6.6	09.01.020 CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m²	5	66,71	48,24	0,00	31,81	80,05	241,20	0,00	159,05	400,25	0,15 %
4.6.7	11.03.090 CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	1,5	370,94	100,49	0,00	344,63	445,12	150,73	0,00	516,95	667,68	0,24 %
5		PAISAGISMO											41.648,47	15,23 %
5.1	002 Próprio	PLANTIO DE PALMEIRA ARECA LOCUBA CHILENA	un	12	1.314,54	3,07	0,00	1.574,37	1.577,44	38,84	0,00	18.892,44	18.929,28	6,92 %
5.2	34.02.100 CPOS	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	160	9,88	4,22	0,00	7,93	11,85	675,20	0,00	1.220,80	1.896,00	0,69 %
5.3	98516 SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	11	274,60	121,02	43,55	164,95	329,52	1.331,22	479,05	1.814,45	3.624,72	1,33 %
5.4	98505 SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	m²	265	53,53	4,33	0,43	59,47	64,23	1.147,45	113,95	15.759,55	17.020,95	6,22 %
5.5	98509 SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	4	36,98	2,08	0,19	42,11	44,38	8,32	0,76	168,44	177,52	0,06 %
6		SERVIÇOS FINAIS											3.750,40	1,37 %
6.1	55.01.020 CPOS	Limpeza final da obra	m²	320	9,77	11,72	0,00	0,00	11,72	3.750,40	0,00	0,00	3.750,40	1,37 %

RUA GERALDINO DE OLIVEIRA - CENTRO - Vargem / SP
1145984500 / licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
CNPJ: 67.160.507/0001-83

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Totais -> 40.669,03 7.394,12 225.462,56 273.525,71

Total sem BDI	227.960,75
Total do BDI	45.564,96
Total Geral	273.525,71

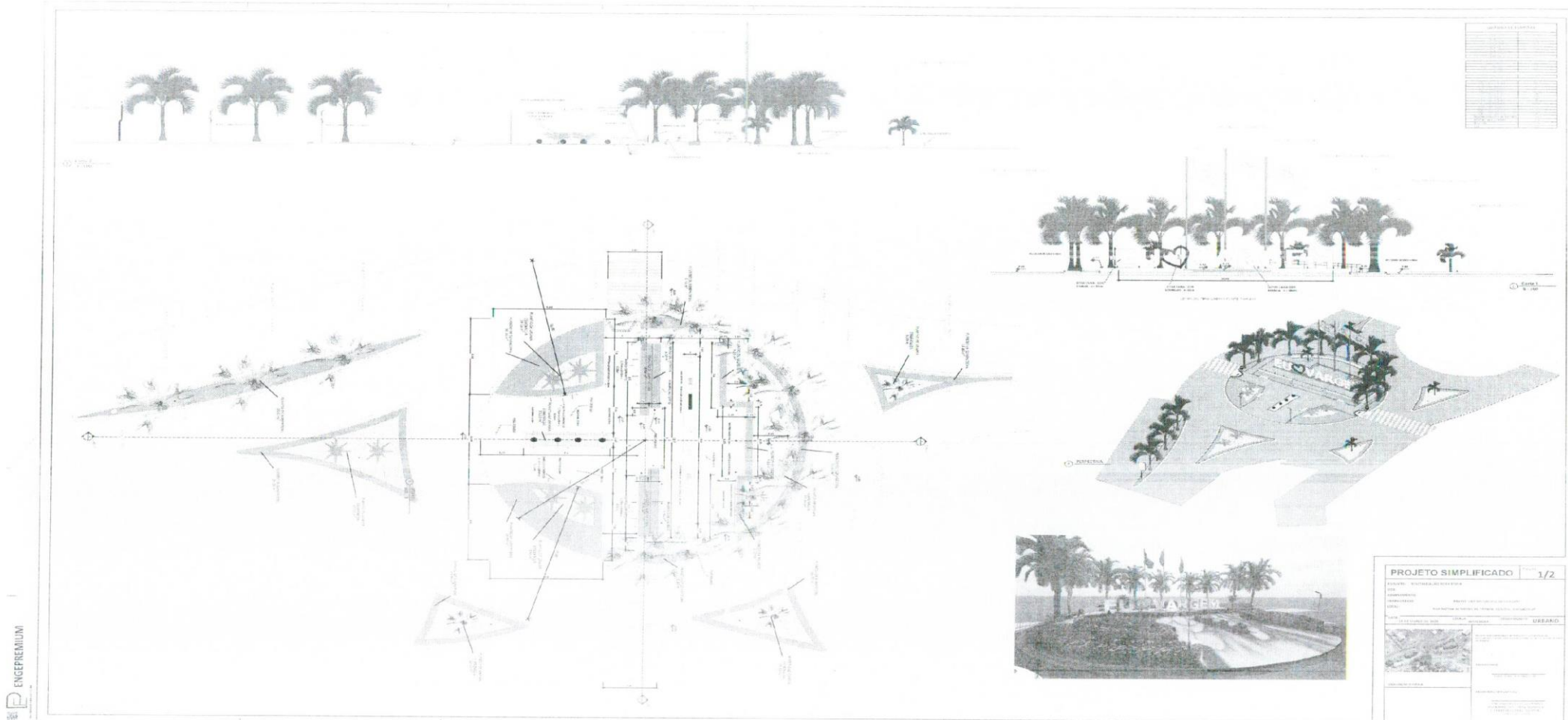
LENON RIBEIRO DE SOUZA RAMOS
Sócio/CEO/Proprietário

RUA GERALDINO DE OLIVEIRA - CENTRO - Vargem / SP
1145984500 / licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	021/2021	EDITAL	019/2021
TOMADA DE PREÇO	002/2021	CONTRATO	/2021

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Vargem/SP e do outro como Contratada a Empresa [REDACTED], em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço 002/2021.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa [REDACTED], com sede à [REDACTED], portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por [REDACTED].

1.3 A presente contratação decorre do Processo Licitatório 021/2021, Tomada de Preços 019/2021, efetuada com base na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contratação de empresa para obras de Revitalização da Rotatória – Av. Nossa Senhora de Fátima.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Seção de Obras Gerais da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global". O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

4.3 O preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Serviços Públicos:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
08.01.15.452.0028.1.022	Manutenção dos Serviços Públicos
44.90.51	Obras e Instalações
311;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

4.5 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem a vigência deste contrato a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.5.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

4.5.2 A data base adotada será (SINAPI - 02/2021 - São Paulo; SBC - 03/2021 - São Paulo; SICRO3 - 07/2020 - São Paulo; SICRO2 - 11/2016 - São Paulo; SIURB - 07/2020 - São Paulo; SIURB INFRA - 07/2020 - São Paulo; CPOS - 03/2021 - São Paulo; FDE - 10/2020 - São Paulo).

4.6 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.7 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

5.2 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.3 Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

5.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

5.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

5.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

5.8 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.9 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

5.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

5.11 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

5.12 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.13 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

5.14 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a Contratada.

7.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP);

7.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Seção de Obras e Serviços irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

8.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor Municipal Obras e Serviços, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Seção Municipal de Obras e Serviços.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

18.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

18.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1.

18.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

18.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

18.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

18.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

11.3 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

XIII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 0019/2021**, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 06 DE ABRIL DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Leodécio Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000/2021

OBJETO: Contratação de empresa para obras de Revitalização da Rotatória – Av. Nossa Senhora de Fátima.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Leodécio Alves de Lima – PREFEITO MUNICIPAL - INTERINO

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal:

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021
EDITAL 019/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico à Tomada de Preço 002/2021 referente ao Processo Licitatório 021/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021
EDITAL 019/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021**

A empresa [REDACTED], portadora do CNPJ [REDACTED], através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021
EDITAL 019/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital 019/2021 e Tomada de Preço 002/2021 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

- OBS.:**
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
 - Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021
EDITAL 019/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)